

Retificado DOU de 6/05/98, Seção 1 p.7

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 10 / 12 / 97	
D.O.U. 11 / 12 / 97	Seção I P. 2
ATO: _____	
D.O.U. _____ / _____ / _____	Seção _____ P. _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituição Toledo de Ensino		UF: SP
ASSUNTO: Remanejamento de vagas		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.010871/96-80 / 23000.010870/96-17		
PARECER Nº: CES 618/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 05-11-97

1 - HISTÓRICO

Nos presentes processos a Instituição Toledo de Ensino, mantenedora da Escola de Educação Física de Bauru, funcionando atualmente com 250 vagas anuais no turno diurno, apresenta proposta de sua extinção, com o conseqüente remanejamento de suas vagas da seguinte forma:

- curso de Direito da Faculdade de Direito de Bauru: funciona atualmente com 175 vagas nos turnos noturno e diurno, num total de 350 vagas anuais. A proposta da IES é no sentido de alterá-la para 490 anuais, sendo 245 vagas nos turnos noturno e diurno.

- Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru - funcionando com o total de vagas nos seguintes cursos:

. curso de Administração - oferece atualmente 80 vagas anuais no turno noturno; a proposta consiste no remanejamento de 70 vagas, o que permitiria a criação do turno diurno com 50 vagas e a alteração do noturno para 100, o que resultaria num total de 150 vagas anuais.

. cursos de Ciências Contábeis e Ciências Econômicas: atualmente contam com 80 vagas anuais cada curso, no turno noturno, sendo que a proposta é de aumentá-las para 100 vagas anuais para cada um.

Todos os cursos envolvidos, inclusive o que se pretende extinguir, são reconhecidos.

Par. 618/97

Os pedidos foram encaminhados em processos distintos, conforme se encontram acima referenciados, daí porque, preliminarmente, foram analisados em separado na SESu/MEC, sendo decidido nesta Secretaria o seu encaminhamento à DEMEC/SP, com a solicitação de uma verificação “in loco”, com o conseqüente envio de relatório circunstanciado sobre o trabalho realizado.

O relatório da DEMEC/SP informa que a intenção da instituição é desativar o curso de Educação Física, por absoluta falta de demanda, com a distribuição de suas 250 vagas entre os cursos antes citados, sendo importante, para acatar o pedido da IES, a transcrição de parte do mencionado documento sobre o curso em tela.

“Revendo os arquivos pude constatar que, pelo total desinteresse demonstrado pela área, a Escola de Educação Física de Bauru tem deixado de oferecer as suas vagas em Edital de Concurso Vestibular nos últimos anos, podendo assim, ser desativado sem nenhuma conseqüência.”

O curso de Direito passaria então a dispor de 490 vagas anuais, sendo 4 turmas de 60 alunos cada, no período diurno, enquanto que o noturno contaria com 4 turmas de 62, 62, 62 e 64 alunos cada uma.

Os demais cursos teriam a seguinte distribuição de alunos por turma:

- Administração: 1 turma diurna e 2 noturnas de 50 alunos cada;
- Ciências Contábeis: 2 turmas noturnas de 50 alunos cada, e
- Ciências Econômicas: 2 turmas noturnas de 50 alunos cada.


O relatório da DEMEC/SP, constante de cada processo, analisou detidamente as condições da instituição no tocante a corpo docente, incluindo sua disponibilidade para atuar no acréscimo pleiteado, biblioteca (contendo projeto de expansão bibliográfica), laboratórios, disponibilidade do espaço físico e a demanda nos últimos 4 anos.

No tocante à biblioteca, a Instituição houve por bem separar o atendimento aos alunos do curso de Direito daquele existente para os demais cursos, sendo ambas as bibliotecas atendidas por bibliotecárias devidamente credenciadas.

O relatório mencionado é concluído com a sugestão para acatamento do pedido formulado pela ITE, apontando, ainda, a sua estável situação financeira conforme verificado no Balanço Patrimonial.

CONCLUSÃO

A SESu/MEC conclui sugerindo o encaminhamento dos processos ao Conselho Nacional de Educação, com a indicação pelo deferimento do pedido de remanejamento de vagas formulado pela Instituição Toledo de Ensino, em face das informações encaminhadas pela DEMEC/SP em seus relatórios circunstanciados.



2. VOTO DO RELATOR

Do exposto, tendo em vista as recomendações da DEMEC/SP e da SESu/MEC, após análise do processo, somos de parecer favorável ao remanejamento de vagas pleiteado pela Instituição Toledo de Ensino, mantenedora da Escola de Educação Física de Bauru, da Faculdade de Direito de Bauru e da Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, o que implica:

- a) na extinção da Escola de Educação Física de Bauru e de seu curso reconhecido pelo Decreto nº 47174/59 atualmente com 250 (duzentas e cinqüenta) vagas anuais totais, no turno diurno;
- b) no aumento de vagas do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Bauru de 175 (cento e setenta e cinco) vagas nos turnos noturno e diurno, num total de 350 (trezentas e cinqüenta) vagas anuais totais para um total de 490 (quatrocentas e noventa) vagas anuais totais, sendo 250 (duzentas e cinqüenta) vagas no turno noturno e 240 (duzentas e quarenta) vagas no turno diurno, sendo 4 (quatro) turmas de 60 (sessenta) alunos cada no período diurno, enquanto que o noturno contaria com 4 (quatro) turmas de 62 (sessenta e dois); 62 (sessenta e dois); 62 (sessenta e dois) e 64 (sessenta e quatro) alunos cada uma;
- c) no aumento de vagas do curso de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru que oferece atualmente 80 (oitenta) vagas anuais no turno noturno para um total de 150 (cento e cinqüenta) vagas anuais totais, com 100 (cem) vagas anuais totais no turno noturno, em 2 (duas) turmas de 50 (cinqüenta) e 50 (cinqüenta) vagas anuais totais no turno diurno em 1 (uma) turma de 50 (cinqüenta) alunos;
- d) no aumento de vagas no curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, de 80 (oitenta) vagas anuais totais para 100 (cem) vagas anuais totais em 2 (duas) turmas noturnas de 50 (cinqüenta) alunos cada;
- e) no aumento de vagas no curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, de 80 (oitenta) vagas anuais totais para 100 (cem) vagas anuais totais em 2 (duas) turmas noturnas de 50 (cinqüenta) alunos cada.



Esse o nosso parecer.

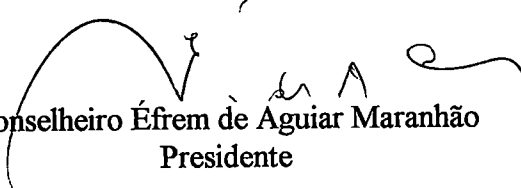
Brasília, 05 de novembro de 1997

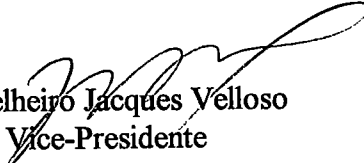

Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator

3- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 1997.


Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente


Conselheiro Jacques Velloso
Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO Nº 359/97-DOES/SESu/MEC
INTERESSADA: INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO
ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE VAGAS
REF.: PROCESSOS Nº 23000.010870/96-17 e 23000.010871/96-80

HISTÓRICO

Nos presentes processos a Instituição Toledo de Ensino, mantenedora da Escola de Educação Física de Bauru, funcionando atualmente com 250 vagas anuais no turno diurno, apresenta proposta de sua extinção, com o conseqüente remanejamento de suas vagas da seguinte forma:

- curso de Direito da Faculdade de Direito de Bauru: funciona atualmente com 175 vagas nos turnos noturno e diurno, num total de 350 vagas anuais. A proposta da IES é no sentido de alterá-las para 490 anuais, sendo 245 vagas nos turnos noturno e diurno.
- Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru - funcionando com o total de vagas nos seguintes cursos:
 - curso de Administração - oferece atualmente 80 vagas anuais no turno noturno; a proposta consiste no remanejamento de 70 vagas o que permitiria a criação do turno diurno com 50 vagas e alteração do noturno para 100, o que resultaria num total de 150 vagas anuais.
 - cursos de Ciências Contábeis e Ciências Econômicas: atualmente contam com 80 vagas anuais cada curso, no turno noturno, sendo que a proposta é de aumentá-las para 100 vagas anuais para cada um.

Todos os cursos envolvidos, inclusive o que se pretende extinguir, são reconhecidos.

MÉRITO

Os pedidos foram encaminhados em processos distintos, conforme se encontram acima referenciados, daí porque, preliminarmente, foram analisados em separado neste Departamento, ocasião

em que optamos por sugerir o seu encaminhamento à DEMEC/SP, com a solicitação de uma verificação "in loco", com o conseqüente envio de relatório circunstanciado sobre o trabalho realizado.

O relatório da DEMEC/SP informa que a intenção da instituição é desativar o curso de Educação Física, por absoluta falta de demanda, com a distribuição de suas 250 vagas entre os cursos antes citados, sendo importante, para acatar o pedido da IES, a transcrição de parte do mencionado documento sobre o curso em tela:

"Revedo os arquivos pude constatar que, pelo total desinteresse demonstrado pela área, a Escola de Educação Física de Bauru tem deixado de oferecer as suas vagas em Edital de Concurso Vestibular nos últimos anos, podendo assim, ser desativado sem nenhuma conseqüência."

O curso de Direito passaria então a dispor de 490 vagas anuais, sendo 4 turmas de 60 alunos cada no período diurno, enquanto que o noturno contaria com 4 turmas de 62, 62, 62 e 64 alunos cada uma.

Os demais cursos teriam a seguinte distribuição de alunos por turma:

- Administração: 1 turma diurna e 2 noturnas de 50 alunos cada;
- Ciências Contábeis: 2 turmas noturnas de 50 alunos cada, e
- Ciências Econômicas: 2 turmas noturnas de 50 alunos cada.



O Relatório da DEMEC/SP, constante de cada processo, analisou detidamente as condições da instituição no tocante a corpo docente, incluindo sua disponibilidade para atuar no acréscimo pleiteado, biblioteca (contendo projeto de expansão bibliográfica), laboratórios, disponibilidade do espaço físico e a demanda nos últimos 4 anos.

É interessante assinalar que, no tocante à biblioteca, a IES teve o cuidado de separar o atendimento aos alunos do curso de Direito daquela existente para os demais cursos, sendo ambas atendidas por bibliotecárias devidamente credenciadas.

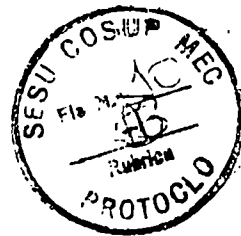
O relatório mencionado é concluído com a sugestão para acatamento do pedido formulado pela ITE, apontando, ainda, a sua estável situação financeira conforme verificado no Balanço Patrimonial.

CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do feito ao Conselho Nacional de Educação, com a indicação pelo deferimento do pedido de remanejamento de vagas formulado pela Instituição Toledo de Ensino, em face das informações encaminhadas pela DEMEC/SP em seus relatórios circunstanciados, passando o seu curso de Direito a dispor de 245 vagas nos turnos noturno e diurno, num total de 490 vagas anuais. O curso de Administração passaria a dispor de um turno diurno com 50 vagas anuais, enquanto o noturno passaria a

contar com 100 vagas anuais, num total de 150 vagas anuais. Os cursos de Ciências Contábeis e Ciências Econômicas passariam a dispor de 100 vagas anuais cada um, enquanto que o curso de Educação Física, reconhecido pelo Decreto nº 47.174/59 seria extinto.

Brasília, 2 de setembro 1997.



(Handwritten signature)
LUIZ CARLOS VELOSO
Administrador

De acordo.
Encaminhe-se ao Senhor Secretário.

(Handwritten signature)
ERNANI LIMA PINHO
Diretor DOES/SESu/MEC

(Handwritten signature)
Abilio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior
SESu/MEC

rc110870/1LV